



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 21 do dia 2 de novembro de 2023

===No dia 02 de novembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Martins dos Reis** e **Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 18 de outubro de 2023, a qual foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de outubro de 2023, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Trezentos e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões, cento e onze mil, oitocentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos. -----

I ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

II INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

III ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que:-----

- A) No dia 19 de outubro reuniu na Câmara Municipal com a Direção do Lar de Seda que transmitiu as suas dificuldades na gestão do Lar. -----
- B) No dia 21 de outubro participou na apresentação da empresa Expropriações Luso-Roux Avaliações, Lda, contratada para fazer todas as expropriações e negociações com os proprietários dos terrenos que irão ser abrangidos pelas infraestruturas primárias e secundárias do perímetro de rega da Barragem do Pisão. -----
- C) No dia 23 de outubro recebeu o Sr. Secretário de Estado da Saúde, Dr. Ricardo Mestre. Foi um trabalho essencialmente político que o Ministério da Saúde promoveu no nosso distrito, tentando perceber as dificuldades por que passa a saúde ao nível da ULSNA e dos cuidados de saúde primários nos 15 Concelhos do Distrito de Portalegre. -----
A reunião culminou com uma visita às instalações do Centro de Saúde. -----
- D) No mesmo dia os Presidentes de Câmara do distrito reuniram-se no Auditório do Hospital José Maria Grande, onde tiraram as conclusões das visitas efetuadas pelos membros do governo que percorreram o Distrito. O Sr. Presidente concluiu que o serviço Nacional de Saúde não está a dar resposta às necessidades das populações. -----
- E) No dia 25 de outubro reuniu com o Dr. José Santos, atual Presidente do Turismo do Alentejo e Ribatejo, no sentido de se tentar encontrar financiamento para se dar sequência ao evento Horse Economic Forum em 2025 e também financiamento para a musealização do Castelo. -----
- F) No dia 26 de outubro assinou o Termo de Posse da renovação da Comissão de Serviço do Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Urbanos, Engº Francisco Parelho. -----
- G) No dia 27 de outubro reuniu em Lisboa com o Diretor do Museu Nacional dos Coches e com a Sra. Vice-presidente da Direção Geral do Património acerca da vinda das peças da coleção Rainer para Alter do Chão. -----
- H) No dia 31 de outubro assinou os contratos de trabalho com 4 Auxiliares de Ação Educativa, no sentido de se colmatar os problemas existentes no Agrupamento de Escolas. -----
- I) O Sr. Padre Rui Rodrigues está de partida da Paróquia de Alter do Chão e salientou o excelente trabalho no apoio religioso e social que deu a todas as famílias do Concelho independentemente das suas crenças e credos. -----
O Concelho fica mais pobre com a partida do Sr. Padre Rui. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SR. VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que: -----



- A) No dia 26 de outubro participou numa reunião online com a Valnor, onde foram partilhadas informações sobre as ações de comunicação que a Valnor pretende dinamizar no corrente ano letivo nas Escolas. ---
- B) No dia 1 de dezembro participou da homenagem feita pela Junta de Freguesia de Alter do Chão a todos os cidadãos sepultados no Cemitério Municipal, onde foi depositado uma coroa de flores. -----
- C) No dia 2 de dezembro começou a recolha dos Bio Resíduos porta a porta e realizar-se-á todas as terças-feiras, quintas-feiras e sábados. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 30 de outubro reuniu com duas novas associações do Concelho. Na próxima reunião de câmara será dado conhecimento toda a documentação inerente. -----
- B) Nos dias 27 e 28 de outubro decorreu o Baja 500 Portalegre 2023, com o apoio do Município. -----
- C) A partir do dia 3 de novembro o Município estará representado na Feira da Golegã, num stand partilhado com vários Municípios. -----
- D) Estão a iniciar-se os preparativos para a Magusto no Mercado que se realizará no dia 11 de novembro no Mercado Municipal. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Sobre a XXVI Edição do Festival Internacional de Balões de Ar Quente, questionou qual a comparticipação do Município para a realização do evento. -----
A Sra. Vereadora informou que este ano a comparticipação do Município foi de 4.990,00 € + IVA e a cedência do Pavilhão Multiusos. -----
- B) Relativamente à pavimentação das ruas, foi informado pelo Sr. Vice- Presidente que se iriam iniciar os trabalhos, mas até à data não aconteceu. Questionou o porquê do atraso. -----
O Sr. Vice-presidente informou que o atraso se deveu ao mau tempo, mas a Câmara tentou acautelar o problema tapando alguns buracos para que não houvesse nenhum acidente. -----
O Sr. Presidente acrescentou que esta obra foi contratualizada para ser feita durante o verão e a firma empreiteira não cumpriu nenhum prazo que tinha com o Município. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Sobre o assunto da pavimentação das ruas e estradas do Concelho questionando se a responsabilidade é do Município ou da Águas do Alto Alentejo, empresa que abriu os buracos devido aos rombos. Na sua opinião a responsabilidade da Câmara é pressionar a AAA para que a reparação se faça. -----
O Sr. Presidente referiu que para o futuro a responsabilidade será da Águas do Alto Alentejo, mas face à situação financeira da empresa devido a que a Câmara tinha alguns buracos da sua responsabilidade, não fazia sentido deixar alguns para trás e repavimentar outros. -----
A opção é a Câmara repavimentar tudo e depois ser ressarcida pela AAA. -----



3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 325

3.1 - Processo nº 234/2023

Requerente: Maria de Fátima de Oliveira Marques

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 40, na Rua de São Brás, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3940/2023, datada de 10 de outubro de 2023, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria de Fátima de Oliveira Marques, residente no Bairro da Cooperativa, Rua 2 B, 17 em Crato, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 2967 da Freguesia de Alter do Chão, e na matriz sob o número 797, informo, e após me deslocar ao local que a construção implantada no prédio sito na Rua de S. Brás, 40 (quarenta), na Freguesia de Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de Agosto de 1951). -----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número 40 (quarenta) de polícia da Rua de S. Brás, na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4024/2023, datada de 24 de outubro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 2967 e inscrito sob o artigo matricial urbano número 797 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 40 (quarenta) da Rua de S. Brás na Freguesia de Alter do Chão. -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 326

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária; -----

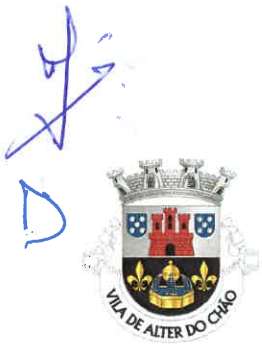
===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

Considerando que: -----

- Para além da alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, prevista no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, como resultado da acumulação de 10 pontos na avaliação do desempenho referido às funções



- exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, o trabalhador público pode ainda ver alterado o seu posicionamento remuneratório por opção gestionária; -----
- Resulta do disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 156.º da LTFP que são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária os trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que, na falta de lei especial em contrário, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, uma menção máxima, duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas ou três menções consecutivas imediatamente inferiores a estas, desde que consubstanciem desempenho positivo, sendo os trabalhadores ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho, e em face desta ordenação, até ao limite do montante máximo dos encargos fixados por cada universo; -----
 - O orçamento do município para 2023 prevê 15.000€ para encargos com as alterações do posicionamento remuneratório, onde se incluem, quer as alterações resultantes da acumulação de 10 pontos na avaliação do desempenho, quer as alterações por opção gestionária; -----
 - Nas autarquias compete ao órgão executivo deliberar sobre as alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária; -----
 - O Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, estabeleceu a subida de uma posição remuneratória para os trabalhadores na Categoria e Carreira de Assistente Operacional, mas deixou de fora a valorização dos trabalhadores com a Categoria de Encarregados Operacionais na Carreira de Assistente Operacional; --
 - Este facto é gerador de uma discriminação injustificável e de uma desconformidade salarial entre ambas as Categorias dentro da Carreira de Assistente Operacional; -----
 - O órgão executivo tem a possibilidade de reverter esta injustiça por meio de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária dos Encarregados Operacionais; -----
 - Na reunião de 03 de Outubro de 2023 do CCA foi deliberado emitir parecer favorável para a alteração da posição remuneratória por opção gestionária dos Encarregados Operacionais; -----
 - Dentro de cada universo previamente definido, os trabalhadores são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho, só mudando de posição remuneratória se a verba afeta ao respetivo universo não se tiver esgotado com as alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores ordenados superiormente; -----
 - Pelo exposto no ponto anterior, os Encarregados Operacionais do Município ficam ordenados da seguinte forma: -----
 - Joaquim António Diogo Clara – 4,300 Pontos;
 - João Manuel Buxo Marques – 4,300 Pontos;
 - Francisca Belo Mimoso Subtil Nobre - 4,040 Pontos;
 - Joaquim João da Silva Marques – 3,900 Pontos;
 - José Júlio Mota Baptista – 3,800 Pontos;
 - Joaquim Manuel Cardoso Godinho – 3,700 Pontos.



Em face dos considerandos atrás expostos PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº2 do artigo 5º conjugado com o artigo 7º, ambos do Decreto-Lei nº209/2009, de 03 de Setembro, delibere aprovar o montante de € 4.667,46 (quatro mil seiscientos e sessenta e sete euros e quarenta e seis centimos), relativamente à alteração da posição remuneratória dos trabalhadores da categoria de Encarregado Operacional. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 327

5.1 - Apreciação e eventual aprovação dos trabalhos complementares referentes à empreitada de Requalificação do Bairro Social de Cunheira e aprovação da minuta do primeiro adicional no contrato de empreitada designada por " Bairro Social de Cunheira"; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3902/2023, datada de 16 de outubro de 2023, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se à empreitada designada por "Reabilitação do Bairro Social de Cunheira", adjudicada à empresa Índice da Razão – Engenharia e Construção, Lda, por deliberação de reunião do executivo municipal de 11 de julho de 2020, pelo valor de 945.993,95€."-----

A empreitada em causa contemplava a reabilitação das habitações existentes que ao longo dos tempos se foram degradando, atribuindo-se agora novos materiais para que as mesmas verifiquem um melhor desempenho energético, melhores condições de conforto e habitabilidade. Deste modo, a nível dos paramentos das fachadas estava prevista a aplicação de um novo revestimento e pintura, novas pedras de soleira e de peito, caixilharia com PVC, manutenção das portadas ("venezianas") existentes, isolamento das coberturas e colocação de telha cerâmica nova. No interior das habitações, era intenção colocar novos pavimentos, revestimentos de parede nas cozinhas e instalações sanitárias, armários de cozinha e equipamentos sanitários, canalizações nas cozinhas e instalações sanitárias. É também proposta uma pintura em todas as divisões da habitação e a substituição da caixilharia interior. Foi ainda proposta a manutenção e substituição da instalação elétrica. -----

A intervenção previa ainda a transformação de sete edifícios, compostos por catorze frações da tipologia T1 (duas frações por edifício), transformando estas em sete frações T4, uma vez que à data da elaboração do projeto que serviu de base à presente empreitada existiam fortes indícios de vir a ser necessário a existência de edifício com a tipologia T4. -----

À presente data verifica-se que não existe a necessidade de se proceder à transformação dos fogos da tipologia T1 em T4, pelo que tal resulta numa alteração ao projeto e por consequência também às quantidades de trabalho, nomeadamente em trabalhos a menos no que diz respeito à intervenção na envolvente exterior, que iria permitir um acesso entre pisos, porém irá resultar também na necessidade de executar trabalhos a mais ao



nível de aplicação de revestimento cerâmicos e mobiliário de cozinha por forma a reabilitar as 14 frações T1 em vez da 7 frações T4. -----

Na fase inicial do processo não foi tido em consideração que os edifícios possuíam uma cobertura contínua, tratando-se de construção em banda como se se tratasse de uma cobertura comum, situação que igualmente foi detetada nas fachadas dos edifícios e que no entender da fiscalização tal deveria ser tratado de forma contínua e na totalidade dos edifícios, situação essa que resulta num aumento da quantidade de trabalhos. Para além do referido foi ainda tido em conta a reabilitação do pequeno logradouro junto à entrada principal das edificações e à colocação de vãos envidraçados e vãos de porta na totalidade dos edifícios, homogeneizando assim a leitura do edificado designado por Bairro Novo de Cunheira, para além de melhorar as condições de habitabilidade. -----

Considerando tudo o atrás enunciado e após analisado de forma exaustiva o mapa de trabalhos que serviu de base à presente empreitada resultam as seguintes alterações: -----

Valor da adjudicação da empreitada: 945.993,91€ -----

Valor de trabalhos complementares: 120.828,82€ -----

Valor de trabalhos a menos: 123.997,00€ (aprovados na reunião do executivo municipal de 18 de outubro do presente ano) -----

Valor final da empreitada: 942.825,70€ -----

De acordo com Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, estipula que as modificações ao contrato devem ocorrer de acordo com o disposto nos artigos 370.º a 381.º, do mesmo diploma, que define o que são trabalhos complementares e em que condições podem ocorrer, salvo melhor opinião a execução dos trabalhos atrás descritos devem ser executados sem que haja substituição do cocontratante, uma vez que estes têm de ser executados de forma simultânea com os restantes trabalhos não ultrapassando os limites definidos no ponto 4 do artigo 370.º do CCP. -----

Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Em suma, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do órgão competente para a decisão de contratar (Executivo Municipal) a intenção de aprovação dos trabalhos complementares referentes à empreitada em assunto, sendo que em anexo segue o mapa de quantidades com as indicações de forma detalhada de todas as quantidades e espécies de trabalhos. -----

Mais se propõe que, caso o Executivo Municipal delibere no sentido de aprovar a presente proposta de trabalhos complementares, igualmente se prenuncie sobre a minuta de contrato que servirá de base à sua formalização. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o auto dos trabalhos complementares referentes à empreitada de Requalificação do Bairro Social de Cunheira e a minuta do primeiro adicional ao contrato de empreitada designada por " Bairro Social de Cunheira". -----



Deliberação nº 328

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro extraordinário, requerido pela Direção do Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda / Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 21 de outubro de 2023, por parte do Direção do Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda / Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro, que solicita um apoio financeiro extraordinário. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

“ Nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do RJAL compete à Câmara Municipal deliberar sobre os apoios a atribuir a atividades de natureza social, de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Informo que o saldo disponível na rubrica das GOP's é € 20.424,48. -----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros). -----

Deliberação nº 329

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do pedido para emissão de Licença Desportiva, requerido pelo Grupo Recreativo de Cunheira, para o dia 5 de novembro de 2023; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido para emissão de Licença Desportiva, apresentado pelo Grupo Recreativo de Cunheira, para a realização da 4ª Edição da Prova de Atletismo “10 k Cunheira” no dia 5 de novembro de 2023: -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: “O processo encontra-se em condições de ser deferido, encontra-se com os devidos pareceres, a apólice de seguros será anexada ao processo, aquando do pagamento da prova. O processo deverá ser presente a decisão do Executivo Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 330

5.4 - Procedimento Disciplinar nº 1/2023 - Apreciação do Relatório Final. -----

Foi presente o Relatório Final do Procedimento Disciplinar nº 1/2023, para decisão e que abaixo se transcreve: --

Relatório Final

I. Introdução

No dia 11 de Setembro, pelas 09 horas e 44 minutos, o Sr. Fiscal Municipal. Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, enviou um e-mail ao Senhor Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor: -----

“*Serve o presente para informar V.Ex.ª de que a partir da presente data, demito-me de ser responsável pelos operacionais afetos ao Serviço de Higiene e Limpeza Urbana, nomeado pelo Despacho de V.Ex.ª, número* -----



65/2022, datado de 12/05/2022, bem como dos recursos humanos afetos à higiene das instalações municipais, e todos os trabalhadores inseridos em Contratos de Inserção +, Despacho nº189/2021 datado de 08/11/2021.” -----

II. Enquadramento legal e diligências Instrutórias

Em face do teor comunicação acima, o dirigente máximo do serviço entendeu que constituía fundamento para se lhe aplicar a pena de repreensão escrita, tal como se encontra tipificada nos artigos 180º, nº1 alínea a), 181º, nº1 e 184º todos da LTFP. -----

Para tal, previamente à aplicação desta pena disciplinar de repreensão escrita procedeu-se à audição do Senhor Fiscal Municipal, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, ao abrigo do disposto nº4 do artigo 194.º da LTFP, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, dando-se-lhe um prazo máximo de cinco dias para, querendo, produzir a sua defesa por escrito. -----

III. Defesa

O Senhor Fiscal Municipal, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, apresentou a sua defesa dentro do prazo e que se dá aqui por transcrita ficando anexa ao presente relatório. -----

Analisando-se a sua defesa dá-se por provado o alegado no artigo 2º da Nota de Culpa dado que reconhece ter comunicado a uma colaboradora, no dia 11 de Setembro de 2023, que já não era seu responsável sem que para tal existisse instrução do seu imediato superior hierárquico ou do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Dá-se também por provado o artigo 3º da Nota de Culpa e assim como parcialmente o seu artigo 4º considerando que é o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto que faz a gestão das trabalhadoras afetas à limpeza dos espaços municipais. -----

Dá-se igualmente provado os artigo 6º da Nota de Culpa dado que não foram apresentados motivos para deixar de ser o responsável pelos Assistentes Operacionais afetos à limpeza urbana e à limpeza dos espaços municipais de acordo com o determinado nos Despachos nºs 65/ 2022, de 12 de Maio e 189/2021, de 08 de Novembro nem deu cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 177º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, nem nunca se opôs ao teor dos despachos acima melhor identificados pelo que se dá por provado os artigos 9º e 10º, ambos da Nota de Culpa. -----

Dá-se por fim como provado o artigo 12º da Nota de Culpa, considerando a justificação apresentada e passo a citar: -----

“Não entendo quais os transtornos e alaridos que poderia ter causado o envio do pedido de demissão, se na semana anterior tinha estado no gozo de férias, conforme plano, os serviços funcionaram normalmente, sem que tivesse havido ou nomeado substituto”. -----

O Sr. Fiscal Municipal, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, deveria saber que o gozo de férias é um direito inalienável dos trabalhadores, nos termos do artigo 237º nº3 do Código do Trabalho, pelo que esta justificação não pode colher. Durante a sua ausência estas funções foram garantidas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Manuel Casaca Azinheira. -----

Handwritten signature and initials in blue ink.



IV. Conclusões

Resulta portanto provado que o Senhor Fiscal Municipal, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, ao dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 11 de Setembro a declarar que se "*demitia*" das funções constantes dos Despachos nºs 65/ 2022, de 12 de Maio e 189/2021, de 08 de Novembro, e, sem que houvesse qualquer decisão do seu imediato superior hierárquico ou do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ter comunicado que iria deixar de exercer essas funções a uma das trabalhadoras abrangidas pelos despachos acima melhor identificados, com esse comportamento violou o **Dever de Zelo**, que consiste "**(...) em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas**", tal como está expressamente previsto na alínea e) do nº2 conjugado com o disposto no nº7 todos do artigo 73º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho. -----
Resulta provado que o não cumprimento dos Despachos nºs 65/ 2022, de 12 de Maio e 189/2021, de 08 de Novembro, sem apresentar qualquer motivo válido, designadamente os previstos no artigo 177º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, situação que causou constrangimentos no serviços aos quais os trabalhadores, objeto dos despachos acima melhor identificados, estão afetos, e que com esse comportamento violou o **Dever de Obediência**, que consiste "**(...)em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.**", tal como está expressamente previsto na alínea f) do nº2 conjugado com o disposto no nº8 do artigo 73º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e o **Dever de Lealdade** que consiste em "**(...)desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.**" Tal como está expressamente previsto na alínea g) do nº2 conjugado com o disposto no nº9 do artigo 73º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho. -----

A seu favor beneficia do facto de nos últimos 10 anos ter exercido as suas funções sem qualquer infração disciplinar exercendo as suas funções de forma regular sem nada a apontar pelo que beneficia da circunstância atenuante especial prevista na alínea a) do nº2 do artigo 190º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho. -----

A seu favor não beneficia de qualquer circunstância dirimente, tal como prevê o nº 1 do artigo 190º da LTFP, nomeadamente: -----

- a) Não agiu sob coação física; -----
- b) Não se verificou a privação acidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infração; -----
- c) Não agiu em legítima defesa, própria ou alheia; -----
- d) No momento da prática da infração disciplinar não lhe era exigível uma conduta diversa; -----
- e) Não agiu no exercício de um direito ou o no cumprimento de um dever. -----

Não milita contra si a existência de qualquer circunstância agravante tal como estão previstas e descritas no artigo 191º nº1 da LTFP, nomeadamente: -----

Não agiu com a intenção de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais ao órgão ou serviço ou ao interesse geral, independentemente de estes se terem verificado; -----

A produção efetiva de resultados prejudiciais ao órgão ou serviço ou ao interesse geral, nos casos em que o



Handwritten signature in blue ink.

trabalhador pudesse prever essa consequência como efeito necessário da sua conduta, dado que da sua conduta decorre que não se verificou essa previsão por parte do trabalhador; -----

Não decorre dos factos que tenha havido premeditação; -----

Não se verificou a comparticipação com outros indivíduos para a prática da presente infração disciplinar

- a) A infração disciplinar não foi cometida durante o cumprimento de sanção disciplinar ou enquanto decorria o período de suspensão da sanção disciplinar; -----
- b) Nos últimos 10 anos não lhe foi aplicada qualquer sanção disciplinar pelo que não se verifica uma situação de reincidência; -----
- c) Não se verifica uma acumulação de infrações. -----

V. Proposta

Dos factos aqui dados por provados resulta a inevitável imputabilidade da violação dos deveres de zelo, obediência e lealdade tal como estão previstos alíneas e), f) e g) do nº2 e nºs 7, 8 e 9 todos do artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 183º da LTFP, atrás melhor identificada, que expressamente refere, que é infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por acção ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce constituindo fundamento para se lhe aplicar a pena de repreensão escrita, **o que se propõe**, tal como se encontra tipificada nos artigos 180º, nº1 alínea a), 181º, nº1 e 184º todos da LTFP, considerando que ao trabalhador com a categoria de Fiscal Municipal, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, nos últimos 10 anos não lhe foi aplicada qualquer sanção disciplinar nem milita contra si qualquer circunstância agravante tal como estão elencadas no artigo 190º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho. -----
Mais se propõe que a pena de repreensão escrita, ao abrigo do disposto no artigo 192º, nºs 1 e 2, da LTFP, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, seja a sua aplicação suspensa pelo prazo de 6 meses atendendo que é um trabalhador que não praticou infrações disciplinares durante toda a sua carreira até à presente data, que cumpre as instruções que lhe são dadas e que sempre demonstrou zelo no trabalho que desenvolve. -----

A competência para a aplicação da pena de repreensão escrita é da Câmara Municipal considerando o disposto no nº4 do artigo 197.º da LTFP aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho. -----

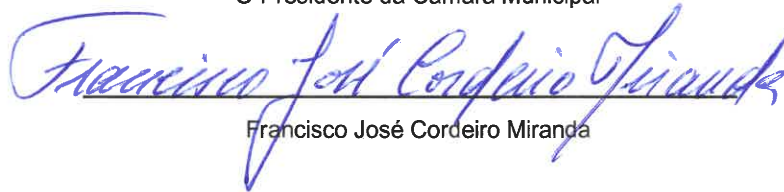
Deliberado por unanimidade após escrutínio secreto aplicar a pena de repreensão escrita ao trabalhador Emílio Joaquim Tavares Ribeiro, Fiscal Municipal, considerando que em face dos fatos dados por provados na Relatório Final, resulta a inevitável imputabilidade da violação dos deveres de zelo, obediência e lealdade tal como estão previstos alíneas e), f) e g) do nº2 e nºs 7, 8 e 9 todos do artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 183º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que expressamente refere, que é infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função, constituindo fundamento para se lhe aplicar a pena de repreensão escrita, tal como se encontra tipificada nos artigos 180º, nº1 alínea a), 181º, nº1 e 184º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo em consideração que ao trabalhador não foi aplicada qualquer pena disciplinar nos últimos 10 anos, nem milita contra si qualquer



circunstância agravante tal como estão elencadas no artigo 190º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, motivo pelo qual se suspende a sua aplicação pelo prazo de 6 meses ao abrigo do disposto no artigo 192º, números 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, considerando que o trabalhador desde que iniciou as suas funções não praticou infrações disciplinares, bem como até à data tem desenvolvido a sua atividade com zelo, acatando todas as instruções dadas pelos seus superiores hierárquicos. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e trinta e um minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira